



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1492 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 6 DE DEZEMBRO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.547

Dispõe sobre a implantação de placas informativas de itinerários nos pontos de ônibus de transporte coletivo urbano, no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a obrigatoriedade de implantar placas nos pontos de ônibus de transporte coletivo urbano, com as seguintes informações.

I – Os números das linhas;

II – Os principais logradouros que integram o itinerário;

III – O logradouro e o bairro de destino;

IV – O tempo médio de rota nas respectivas paradas de ônibus, com ressalvas para horário fortuito com chuvas, temporais e calamidades.

Art. 2º As placas informativas a que se referem o artigo anterior devem ser padronizadas e específicas, com as escritas, medidas e cores que venham proporcionar fácil visibilidade para o usuário.

§ 1º Os pontos intermediários onde não exista a estrutura de cobertura serão isentas da obrigação de que trata esta Lei.

§ 2º Nos locais em que forem instaladas novas coberturas, o Governo Municipal providenciará a instalação das placas informativas.

Art. 3º As medidas e aplicabilidade desta Lei visando à implantação das placas terão o acompanhamento da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana do Município e o Órgão Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.673/91 e Lei Municipal nº 3.717/02.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.548

Institui o Dia Municipal do Capoeirista, e reconhece a roda de capoeira como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o “Dia Municipal do Capoeirista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 2º Por esta Lei, a municipalidade reconhece a “Roda de Capoeira”, já declarada pela UNESCO como Patrimônio Cultural e Imaterial da Humanidade, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Volta Redonda, tendo em vista ser lugar de socialização, troca de conhecimentos, representação da cultura negra afrodescendente, símbolo de resistência negra no Brasil, à época da escravidão e exemplo de manifestação cultural por meio de seus movimentos e dança.

Art. 3º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Volta Redonda.

Art. 4º Por esta Lei, devem ser desenvolvidas ações nos âmbitos do lazer, esporte e educação, inclusive na Semana da Consciência Negra, com intuito de difundir tal manifestação, a fim de que seja de conhecimento de todos as razões e as intenções da prática capoeirista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.549

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB – juros sobre a dívida por contrato e principal da dívida por contrato, na Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.1001.4.028	32902100.099	880.035	268.980,00
8.80.04.122.1001.4.028	46907100.099	419.095	331.020,00
Total			R\$ 600.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Fundação Beatriz Gama – FBG – obrigações patronais, na Fundação Beatriz Gama – FBG a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.25.08.122.1001.4.491	31901300.99	825.010	15.000,00
Total			R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito

Adicional Suplementar até o valor de R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 44905100.99 – obras e instalações, nos respectivos Programas: Programa de Regularização Fundiária das Áreas de Posse – Fazendinha; Programa de Regularização Fundiária das Áreas de Posse – Verde Vale; Programa de Construção de uma Clínica Odontológica Concentrada no Bairro Vila Mury; Programa de Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Vila Mury; Programa de Instalação de Guarda Corpo e Corrimão Alamedas 1 e 3 – Água Limpa; Programa de Manutenção da Servidão Emanuel – Água Limpa; Programa de Manutenção das Alamedas A, B e C – Rua Rio Amazonas – Água Limpa; Programa de Reforma Geral do Escadão Rua Jasmim com Madressilvas – Água Limpa; Programa de Obras Diversas; Programa de Contenção de Encostas Rua das Seringueiras (Servidão Menino de Deus) – Verde Vale; Programa de Contenção de Encostas na Rua Deolindo Miguel – Fazendinha; Programa de Construção de Quadra Poliesportiva no terreno situado em frente a Escola Municipal São Francisco de Assis e Programa de Construção do Mercado Popular no Bairro Santo Agostinho, no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.04.122.1009.4.766	44905100.99	-	40.000,00
8.55.04.122.1009.4.768	44905100.99	-	45.000,00
8.55.10.301.1014.4.294	44905100.99	-	100.000,00
8.55.15.451.1009.4.292	44905100.99	-	50.000,00
8.55.15.451.1009.4.784	44905100.99	-	5.000,00
8.55.15.451.1009.4.789	44905100.99	-	8.000,00
8.55.15.451.1009.4.791	44905100.99	-	20.000,00
8.55.15.451.1009.4.831	44905100.99	-	5.000,00
8.55.15.543.1009.4.754	44905100.99	-	25.000,00
8.55.15.543.1009.4.763	44905100.99	-	45.000,00
8.55.27.813.1009.4.293	44905100.99	-	100.000,00
8.55.27.813.1009.4.797	44905100.99	-	200.000,00
TOTAL			R\$ 643.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Construção e/ou Ampliação de Equipamentos Públicos Municipais – obras e instalações; Programa de Manutenção e/ou Construção de Unidades Habitacionais – obras e instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.27.813.1009.4.178	44905100.99	855.095	100.000,00
8.55.16.482.1009.4.129	44905100.99	855.105	50.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Proteção Social Básica – outros auxílios financeiros a pessoa física, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.65.08.244.1015.4.442	33904800.99	865.155	102.000,00
TOTAL			R\$ 102.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 4.087.000,00 (quatro milhões e oitenta e sete mil reais) visando atender às despesas com o Programa de Estruturação do Setor de Concurso – outros serviços de – pessoa física, outros serviços de – pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE –

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Enock Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convenção de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Maurício Batista
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

Biazi Ricieri Assis
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedé
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

contribuição à entidades fechadas da previdência, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais, outros serviços de – pessoa jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas, Programa Projeto Volta Redonda Cidade da Música – material de consumo; Programa de Desenvolvimento de Projetos Extracurriculares – material de consumo, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.20.04.122.1001.4.215	33903600.100	820.195	50.000,00
8.20.04.122.1001.4.215	33903900.100	820.205	30.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33900700.23	820.280	422.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	31901100.23	820.290	3.305.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	31901300.23	820.305	20.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33903900.28	820.360	113.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33904700.23	820.375	42.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	33903000.28	820.050	35.000,00
8.20.12.361.1001.4.223	33903000.28	820.230	70.000,00
TOTAL			R\$ 4.087.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 33909200.100 – despesas de exercícios anteriores, no Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Ação Social – SMAC, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.11.08.122.1001.4.011	33909200.100	-	4.500,00
TOTAL			R\$ 4.500,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Festivais, Mostras e Eventos – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.08.13.392.1017.4.698	33903900.100	808.060	50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Art. 9º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o de valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa Merenda Escolar – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1010.4.173	33903900.28	806.060	870.000,00
TOTAL			R\$ 870.000,00

Art. 10. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Encargos Especiais – sentenças judiciais; Programa de Manutenção Civil – material de consumo, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR, Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV – obras e instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde – material de consumo; Programa de Fortalecimento da Rede Especializada de Saúde – SICONV – indenizações e restituições e equipamentos e material permanente, no Fundo Municipal de Saúde; Programa de Fomento ao Desenvolvimento Local – outros serviços de terceiros – pessoa física e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Banco da Cidadania, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.28.846.1001.4.200	31909100.100	845.275	100.000,00
8.45.28.846.1001.4.200	33909100.100	845.280	100.000,00
8.45.17.512.1011.4.188	33903000.100	845.250	50.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	44905100.99	850.230	100.000,00
8.50.10.301.1014.4.673	33903000.193	850.530	20.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	33909300.20	850.035	80.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	44905200.99	850.060	50.000,00
8.70.04.122.1001.4.689	33903600.99	870.280	50.000,00
8.70.04.122.1001.4.689	33903900.99	870.290	50.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

Art. 11. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da Fundação Beatriz da Gama – FBG – outros serviços de terceiros – pessoa física, na Fundação Beatriz Gama – FBG, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.25.08.122.1001.4.491	33903600.99	825.030	15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Art. 12. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Regularização Fundiária das Áreas de Posse – Fazendinha; Programa de Regularização Fundiária das Áreas de Posse – Verde Vale; Programa de Construção de uma Clínica Odontológica Concentrada no Bairro Vila Mury; Programa de Reforma e Ampliação do CRAS do Bairro Vila Mury; Programa de Instalação de Guarda Corpo e Corrimão Alamedas 1 e 3 – Água Limpa; Programa de Manutenção da Servidão Emanuel – Água Limpa; Programa de Manutenção das Alamedas A, B e C – Rua Rio Amazonas – Água Limpa; Programa de Reforma Geral do Escadão Rua Jasmim com Madressilvas –

Água Limpa; Programa de Obras Diversas; Programa de Contenção de Encostas Rua das Seringueiras (Servidão Menino de Deus) – Verde Vale; Programa de Contenção de Encostas na Rua Deolindo Miguel – Fazendinha; Programa de Construção de Quadra Poliesportiva no terreno situado em rente a Escola Municipal São Francisco de Assis e Programa de Construção do Mercado Popular no Bairro Santo Agostinho, no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.04.122.1009.4.766	44905100.100	855.185	40.000,00
8.55.04.122.1009.4.768	44905100.100	855.195	45.000,00
8.55.10.301.1014.4.294	44905100.100	855.335	100.000,00
8.55.15.451.1009.4.292	44905100.100	855.325	50.000,00
8.55.15.451.1009.4.784	44905100.100	855.215	5.000,00
8.55.15.451.1009.4.789	44905100.100	855.225	8.000,00
8.55.15.451.1009.4.791	44905100.100	855.235	20.000,00
8.55.15.451.1009.4.831	44905100.100	855.260	5.000,00
8.55.15.543.1009.4.754	44905100.100	855.165	25.000,00
8.55.15.543.1009.4.763	44905100.100	855.180	45.000,00
8.55.27.813.1009.4.293	44905100.100	855.330	100.000,00
8.55.27.813.1009.4.797	44905100.100	855.240	200.000,00
TOTAL			R\$ 643.000,00

Art. 13 Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Drenagem Pluvial – obras e instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.15.451.1009.4.175	44905100.99	855.065	150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Art. 14. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 5º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – subvenções sociais, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.65.08.244.1015.4.462	33504300.164	865.180	102.000,00
TOTAL			R\$ 102.000,00

Art. 15. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 6º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Academia da Vida Oscar Cardoso – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa física, equipamentos e material permanente; Programa de Operacionalização do Projeto Banda e Coral Municipal – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, equipamentos e material permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE, contribuição à entidades fechadas da previdência, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, auxílio – alimentação, obrigações tributárias e contributivas, equipamentos e material permanente; Programa Projeto Volta Redonda Cidade da Música – diárias – pessoal civil, material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, equipamentos e material permanente; Programa de Desenvolvimento de Projetos Extracurriculares – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma das Unidades – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, obras e instalações, equipamentos e material permanente; Programa Robótica nas Escolas, material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; Programa de Capacitação Profissional – outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, equipamentos e material permanente, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE; Programa de Assistência ao CMDDPI e FMDI – material de consumo, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa física; Programa de Apoio às Entidades Registradas no FMDI – subvenções sociais, auxílios; Programa de Capacitações da Rede de Proteção – material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Divulgação do Estatuto do Idoso – material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa Conferências e FÓRUNS – FMDI – material de consumo, material de distribuição gratuita; Programa de Assessoria Técnica Para Diagnost – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.20.04.122.1001.4.218	33903000.99	820.005	12.000,00
8.20.04.122.1001.4.218	33903000.100	820.010	9.000,00
8.20.04.122.1001.4.218	33903600.99	820.015	12.700,00
8.20.04.122.1001.4.218	33903600.100	820.020	9.000,00
8.20.04.122.1001.4.218	33903900.99	820.025	12.000,00

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

8.20.04.122.1001.4.218	33903900.100	820.030	9.000,00
8.20.04.122.1001.4.218	44905200.99	820.035	24.000,00
8.20.04.122.1001.4.490	33903000.99	820.430	20.000,00
8.20.04.122.1001.4.490	333903900.99	820.440	30.000,00
8.20.04.122.1001.4.490	44905200.99	820.445	25.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	31900700.99	820.285	366.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	31901100.99	820.295	889.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	31901100.100	820.300	98.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	31901300.99	820.310	122.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33903900.23	820.355	200.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33904600.99	820.455	75.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	33904700.99	820.380	10.000,00
8.20.12.361.1001.4.017	44905200.23	820.425	49.900,00
8.20.12.361.1001.4.017	44905200.99	820.405	8.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	33901400.99	820.040	10.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	33903000.23	820.045	60.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	33903000.28	820.050	14.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	33903600.23	820.065	90.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	339036.00.99	820.070	13.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	33903900.23	820.075	74.000,00
8.20.12.361.1001.4.220	44905200.23	820.090	430.000,00
8.20.12.361.1001.4.223	33903000.23	820.225	20.000,00
8.20.12.361.1001.4.223	33903900.23	820.245	39.000,00
8.20.12.361.1001.4.667	33903900.28	820.100	24.000,00
8.20.12.361.1001.4.667	44905100.23	820.105	196.000,00
8.20.12.361.1001.4.667	44905100.28	820.110	66.000,00
8.20.12.361.1001.4.667	44905100.99	820.115	42.000,00
8.20.12.361.1001.4.667	44905200.23	820.120	166.000,00
8.20.12.361.1001.4.667	44905200.28	820.125	85.000,00
8.20.12.361.1001.4.667	44905200.99	820.135	42.000,00
8.20.12.361.1001.4.669	33903000.23	820.410	12.000,00
8.20.12.361.1001.4.669	33903000.99	820.260	7.000,00
8.20.12.361.1001.4.669	33903900.23	820.415	13.000,00
8.20.12.361.1001.4.669	44905200.23	820.420	9.000,00
8.20.12.363.1001.4.216	33903600.99	820.160	22.000,00
8.20.12.363.1001.4.216	33903600.100	820.165	8.000,00
8.20.12.363.1001.4.216	33903900.99	820.170	42.000,00
8.20.12.363.1001.4.216	44905200.99	820.175	12.000,00
8.90.08.122.1001.4.029	33903000.100	890.005	4.000,00
8.90.08.122.1001.4.029	33903500.100	890.010	4.000,00
8.90.08.122.1001.4.029	33903600.100	890.015	4.000,00
8.90.08.122.1001.4.029	33903900.100	890.020	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.627	33504300.100	890.025	419.000,00
8.90.08.122.1008.4.627	33504200.100	890.030	44.400,00
8.90.08.122.1008.4.628	33903000.100	890.035	4.000,00
8.90.08.122.1008.4.628	33903200.100	890.040	4.000,00
8.90.08.122.1008.4.628	33903300.100	890.045	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.628	33903600.100	890.050	4.000,00
8.90.08.122.1008.4.628	33903900.100	890.055	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.629	33903000.100	890.060	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.629	33903200.100	890.065	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.629	33903300.100	890.070	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.629	33903600.100	890.075	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.629	33903900.100	890.080	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.695	33903000.100	890.085	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.695	33903200.100	890.090	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.695	33903900.100	890.105	9.000,00
8.90.08.122.1008.4.696	33903900.100	890.125	24.000,00
TOTAL	R\$	4.087.000,00	

Art. 16. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 7º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.11.08.122.1001.4.011	44905100.100	811.135	4.500,00
TOTAL	R\$	4.500,00	

Art. 17. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 8º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Promoção do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.08.13.392.1017.4.697	33903900.15	419.080	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00	

Art. 18. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 9º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Limpeza e Conservação da Sede da Secretaria Municipal de Educação – SME e Escolas – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação – SME – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e despesas de exercícios anteriores; Programa Uniforme Escolar – material de distribuição gratuita; Programa de Material e Equipamentos de Uso Escolar e Escritório – material de consumo; Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – diárias – pessoal civil e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1001.4.174	33903900.100	806.055	389.500,00

8.06.12.122.1001.4.007	33903900.23	806.510	128.867,26
8.06.12.122.1001.4.007	33909200.100	419.078	193.024,86
8.06.12.361.1010.4.170	33903200.28	806.470	77.607,88
8.06.12.361.1001.4.657	33903000.23	806.305	61.000,00
8.06.12.128.1003.4.192	33901400.23	806.080	10.000,00
8.06.12.128.1003.4.192	33903900.23	806.070	10.000,00
TOTAL	R\$	870.000,00	

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.550

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parcelamento de débitos do Município de Volta Redonda com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos Termos da Portaria MPS 402/2008 e alterações posteriores.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, correspondente as competências de junho a dezembro de 2017, inclusive 13º salário e das competências de março de 2018 até a data de celebração do Termo de Parcelamento com o VR Previdência.

§ 1º Os débitos das competências apuradas no caput do artigo 1º desta Lei poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e alterações posteriores.

§ 2º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

§ 1º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês de pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.551

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abertura de Crédito Especial para atender a criação do Programa de Pagamento dos Inativos da Educação até o valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) no Fundo de Previdência do Município de Volta Redonda, conforme quadro abaixo:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.85.12.361.1001.4.341	3.1.90.01.00.99	-	R\$ 48.000.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º fica autorizado o cancelamento parcial do Programa de Pagamento de Inativos – Plano Financeiro conforme quadro abaixo:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
8.85.09.272.1001.4.709	3.1.90.01.00.99	885.060	R\$ 48.000.000,00

Art. 3º O VR Previdência deverá readequar todas as movimentações contábeis realizadas a partir de 1º janeiro do ano corrente para cumprimento dos artigos anteriores.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município – CGM e a Secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG darão o suporte técnico necessário para a correta aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.375

Exonera Subsecretária da Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 12 de novembro de 2018, **HÉLIA PAULA BRUM MAIA**, do Cargo de Subsecretária, da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2018.

Palácio 17 de Julho, 11 de outubro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.399

Nomeia Subsecretária da Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 12 de novembro de 2018, **NORMA LYDIA BORBA CHAFFIN**, para o Cargo de Subsecretária, da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2018.

Palácio 17 de Julho, 25 de outubro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.437

Cria a Ação “Prefeitura + Presente”, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a cidadania se faz a partir do atendimento às necessidades que garantem ao cidadão tomar posse da consciência de seus direitos e deveres;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo o dever de zelar pelo acesso de todos à cidadania, despertando em seus municípios a consciência de seus direitos comuns e seus deveres para com a construção de uma cidade mais próspera;

CONSIDERANDO que o município necessita promover oportunidades para que todos tenham acesso aos serviços sociais que lhes garantam igualdade de oportunidade;

CONSIDERANDO que para permitir o acesso à cidadania, faz-se necessário instituir ações sociais e articular, através de órgãos governamentais e não governamentais de forma descentralizada, ações planejadas e concretas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Ação “Prefeitura + Presente” no Município de Volta Redonda, vinculado diretamente ao Gabinete de Estratégia Governamental, com o objetivo de aproximar as práticas de cidadania, melhorando assim a prestação de serviços local.

Art. 2º - Os serviços demandados com a execução da Ação criada através do art. 1º deste Decreto serão oferecidos pelas Secretarias e Autarquias que prestam serviços públicos básicos e estarão disponíveis no dia de cada evento.

Parágrafo Único – A Ação “Prefeitura + Presente” acontecerá em datas previamente agendadas, locais e datas a serem definidos pelo Gabinete de Estratégia Governamental.

Art. 3º - Será de competência de cada Secretaria, a disponibilização dos Serviços e utilização de equipamentos necessários, bem como a equipe de apoio durante o evento.

Art. 4º - Cabe ao Gabinete de Estratégia Governamental avaliar as condições de cada local do evento para uma melhor organização e, caso haja necessidade, propor modificações que visem adequar as localidades e datas.

Art. 5º - Ficam revogados os Decretos nºs 15.017 e 15.106, 23 de março de 2018 e 08 de maio de 2018, respectivamente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.440

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 4.4.90.93.00.100 – Indenizações e Restituições, no Programa de Pagamento de Despesas Judiciais, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.12.04.122.1001.4.049	4.4.90.93.00.100	-	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, na Secretaria Municipal de Administração, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.04.122.1001.4.004	3.1.90.96.00.100	804.040	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Apoio às Entidades Registradas – Subvenções Sociais, no Fundo de Infância e Adolescência – FINAD, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.60.08.243.1008.4.527	3.3.50.43.00.100	860.040	R\$ 100.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima mencionada, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.04.123.1001.4.005	3.3.90.39.00.100	803.080	R\$ 98.000,00
8.04.04.122.1001.4.004	3.3.90.39.00.100	804.030	R\$ 300.500,00
8.19.04.122.1001.4.525	3.3.90.30.00.100	819.029	R\$ 315.000,00
8.19.04.452.1019.4.541	3.3.90.39.00.008	819.127	R\$ 80.000,00
8.19.27.813.1009.4.519	4.4.90.51.00.100	819.047	R\$ 6.500,00
TOTAL			R\$ 800.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.441

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.25.452.1019.4.535	3.3.90.39.00.100	819.117	R\$ 2.600.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte

de recurso o cancelamento parcial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.04.452.1019.4.541	3.3.90.39.00.008	819.127	R\$ 2.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.442

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender às despesas do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.27.813.1009.4.178	4.4.9.0.5.1.00.99	855.095	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.27.813.1009.4.178	3.3.90.30.00.99	855.090	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica descontingenciado o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento do corrente ano, do Programa Manutenção, Construção, Reforma e/ou Ampliação de Equipamentos Públicos Municipais. – Obras e Instalações, de Código Reduzido: 855.095, no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.27.813.1009.4.178	4.4.9.0.51.00.99	855.095	R\$ 48.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.443

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.04.122.1001.4.525	3.3.90.30.00.100	819.029	R\$ 800.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.04.452.1019.4.541	3.3.90.39.00.100	819.155	R\$ 700.000,00
8.19.25.452.1019.4.535	3.3.90.39.00.173	419.099	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.444

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no

valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Reforma e Ampliação da Rede Física – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1010.4.169	4.4.90.51.00.023	806.110	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), visando atender as despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 3.3.90.92.00.100 – Despesas de Exercícios Anteriores, no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMIDH, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.17.04.122.1001.4.016	3.3.90.92.00.100	-	R\$ 820,00

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.117,00 (onze mil, cento e dezessete reais), visando atender as despesas com o Programa de Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores – Despesas de exercícios anteriores, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.04.122.1001.4.038	3.3.90.92.00.100	803.005	R\$ 11.117,00

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SEPLAG – Equipamentos e material de permanente, na Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.02.04.422.1012.4.619	4.4.90.52.00.100	802.105	R\$ 3.600,00

Art. 5º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares acima mencionada, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1001.4.174	3.3.90.39.00.023	806.045	R\$ 400.000,00
8.17.04.122.1001.4.016	4.4.90.52.00.068	419.071	R\$ 820,00
8.03.04.123.1001.4.005	3.3.90.39.00.100	803.080	R\$ 11.117,00
8.02.04.122.1001.4.001	3.3.90.30.00.100	802.010	R\$ 3.600,00
TOTAL			R\$ 415.537,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.445

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender às despesas do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.15.451.1009.4.177	4.4.9.0.5.1.00.99	855.085	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionada no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.25.452.1019.4.535	3.3.90.39.00.173	419.099	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.446

Cria Grupo de Trabalho para estudo da regulamentação da carreira dos Agentes Fiscais de Atividades Econômicas e Sociais.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho, composto pelos representantes abaixo relacionados, sob a Coordenação do representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para estudo da regulamentação da carreira dos Agentes Fiscais de Atividades Econômicas e Sociais.

Juliane Sampaio de Souza Cardoso Leal - PGM

Flávio Costa Teixeira - SMF

Daniel Renna Fernandes - GEGOV

Jair Sobreira Filho - SMA

Elen Maiara dos Santos Reis - SEPLAG

Carlos Henrique O. B Barreto - REPRESENTANTE DOS FISCALIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Douglas Nascimento da Silva - REPRESENTANTE DOS FISCALIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 2º - O Grupo de Trabalho criado através do artigo 1º deste Decreto, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.447

Altera o Decreto nº 15.274, de 06 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 15.274 de 06 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para a realização de shows, espetáculos artísticos, musicais, desportivos, bailes, festas, eventos culturais e religiosos e congêneres de caráter público ou quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas, os promotores ou responsáveis deverão apresentar ao Departamento de Atividades Econômicas e Sociais do Município, com pelo menos **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência da data do evento, requerimento informando o tipo de evento, local, horário, finalidade, estimativa de público, quantidade de ingressos que serão colocados à venda e valores, as contratações realizadas, bem como a quantidade de apresentações, conforme formulário instituído pelo Departamento.

Art. 2º - O art. 2º do Decreto nº 15.274 de 06 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

IX - Plano de Acessibilidade para o evento, em atendimento ao que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - O artigo 5º do Decreto nº 15.274 de 06 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os responsáveis pela execução dos eventos no Município de Volta Redonda descritos no art. 1º deste Decreto deverão protocolizar requerimento de regularização do recolhimento do ISSQN por estimativa, arbitramento ou preço do serviço, dirigido ao Departamento de Impostos Mobiliários, com no mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência da data da realização do evento, conforme formulário instituído pelo Departamento, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

(...)

Art. 4º - O art. 9º do Decreto nº 15.274 de 06 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X, com a seguinte redação:

IX - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos - SMIDH;

X - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal Ação Comunitária - SMAC.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.449

Exonera Diretora Administrativa do Serviço Autônomo Hospitalar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a contar de 30 de novembro de 2018, ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES, do cargo de Diretora Administrativa do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, desta Municipalidade, para o qual fora nomeada através do Decreto nº 14.515, de 31/julho/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.450

Nomeia Diretor Administrativo do Serviço Autônomo Hospitalar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, a contar de 1º de dezembro de 2018, CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES, para o cargo de Diretor Administrativo do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2018.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/18

Constitui Comissão de Sindicância.

O Secretário Municipal de Estratégia Governamental, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos representantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração dos fatos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando 392/18/SMA, quanto a não apresentação de frequência por alguns servidores colaboradores.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Artur Frederico Vieira de Queiroz
Larissa de Castro Martins Penha

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 344/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - EPP.

OBJETO: Contrato de Aquisição firmado em 22/11/2018 (CONTRATO Nº 344/2018), relativo à **AQUISIÇÃO de URNAS MORTUÁRIAS**

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17290/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.01.04.244.1019.4536.3.3.3.9.0.30.00.00.00.100 - 819063

VALOR: R\$ 140.556,00 (Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 305/2018 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o GRUPO ADM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM SAÚDE LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE LOCAÇÃO firmado em 01/12/2017 (CONTRATO Nº 226/2017), relativo à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL Situado à Rua 41-C nº 15 Bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda - RJ.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 27.11.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19719/2017

Torna público aviso da tomada de preços 022/18 - Proc. 4351/18/SME - Tipo: Menor preço global - Objeto: Execução de serviço de segurança contra incêndio e pânico - Abertura: 21/12/2018 às 9h - Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL

Torna público aviso da tomada de preços fracassada 022/18 - Proc. 4351/18/SME - Tipo: Menor preço global - Objeto: Execução de serviço de segurança contra incêndio e pânico - Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3339.9037 das 08h às 17:30 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

COMUNICADO Nº 079/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMAC/FMAS, no mês de Outubro/2018:

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Assistência Farmacêutica	104/0197	624079-0	R\$ 122.601,43
TOTAL			R\$ 122.601,43

Volta Redonda, 23 de Outubro de 2018.

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

Torna público o fracasso da chamada pública 006/18 - Proc: 3421/18/SMEL - Objeto: Captação de patrocinadores para ao evento jogos estudantis de Volta Redonda 2018 - Info: (24) 3339-9037 - www.voltaredonda.rj.gov.br - Maria Paula Salles Tavares - Ordenador de Despesas.

Torna público o aviso de adiamento da Concorrência Pública 006/18 - para o dia 11/01/2019 às 09:00h - Objeto: Alienação do terreno com área de aproximadamente 14.000 m² - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

Torna público o aviso de adiamento da Concorrência Pública 007/18 - para o dia 11/01/2019 às 10:00h - Objeto: Alienação do terreno com área de aproximadamente 3.000 m² - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

Torna público o aviso de adiamento do Pre-gão Eletrônico 187/2018-SMI - para o dia 19/12/2018 as 09h - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min - Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

Torna público o pregão presencial 006/18 - Exclusivo ME/ME/EPP - Proc. 009/18/FEVRE - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de ventiladores- realização - 20/12/2018 às

09h - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3339-9037 - Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

Torna público aviso da chamada publica 018/2018 – para fins de habilitação de fornecedores – Proc. 18559/2018 - SMC - OBJETO: Captação de patrocinadores para os eventos “Natal por um mundo melhor” e “Reveillon 2019” - Data limite: 13/12/2018 até às 16h- Tel: (24) 3339-9037. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br – ELI ALVES DA SILVA- Presidente da CPL

Torna público errata de ratificação da inexigibilidade de licitação do Proc. 9036/18 - Publicado no Volta Redonda em Destaque de 29 de novembro de 2018 à fl.02, onde se lê Maurício Batista, Leia-se: Márcio Filgueiras Carneiro Lemos.

Torna público Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico 171/18 - Proc. 13164/18-SMI - Objeto: Aquisição de Urnas Mortuárias - Empresa: VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - CNPJ:00.336.903/0001-48 - Valor: R\$ 466.600,28 (Quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos reais e vinte e oito centavos), TBH DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARIAS EIRELI – CNPJ: 06.969.816/0001-04 – Valor R\$ 88.452,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) e BETEL IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAEIR - CNPJ: 07.648.414/0001-70- Valor: R\$ 140.131,70 (cento e quarenta mil e cento e trinta e um reais e setenta centavos); Info: (24) 3339-9037 de 08h às 17:30h – Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

Torna público o pregão eletrônico 192/18/SRP - Proc. 18869/18- SMI - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de Óleo Diesel SD 10 - Realização: 20/12/2018 às 14h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

Torna público o pregão eletrônico 193/18/SRP - Proc. 10400/18/SME - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição de materiais de expediente - Realização: 19/12/2018 às 14h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim – Pregoeiro(a).

Torna público aviso de revogação do pregão eletrônico 186/18- SRP- Proc. 10400- SME - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de material de expediente – por erro material no lançamento da IRP- Info: (24) 3339-9037– Rita de Cássia Oliveira de Andrade - Autoridade Competente.

Torna público Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico 132/2018 - Proc. Adm. 6759/18-SME - Objeto: Materiais de consumo – Empresa: BRASIDAS EIRELI - CNPJ: 20.483.193/0001-96 - Valor: R\$ 4.538,60 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); Empresa: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95 - Valor: R\$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais); Empresa: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 25.329.901/0001-52 - Valor: R\$ 1.525,80 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); Empresa: SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 26.469.521/0001-57 - Valor: R\$ 7.012,10 (sete mil, doze reais e dez centavos); Empresa: ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743 - CNPJ: 27.204.689/0001-22 - Valor: R\$ 2.283,40 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). - Info: (24) 3339-9037 de 08h às 17:30h – Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 145/2018– Pregão Eletrônico N.º 154/2018 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER– Empresa: VIPTOUR EVENTOS E TURISMO EIRELI CNPJ 28.498.016/0001-95, OBJETO: Agenciamento e viagens. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.124.372,36 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) - ASSINATURA: 31 de outubro de 2018 – (MARIA PAULA SALLES TAVARES) - Proc. Adm. n.º 9417/2018.

Torna público aviso da chamada publica 019/2018 – para

fins de habilitação de fornecedores – Proc. 17567/2018 - SMC - OBJETO: Apresentação de propostas de credenciamento para o “Prêmio de cultura popular Folia de Reis” - Data limite: 21/12/2018 até às 12:00h- Tel: (24) 3339-9037. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br – ELI ALVES DA SILVA- Presidente da CPL

Torna público o pregão eletrônico 194/18/SRP - Proc. 12931/18/SME - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Serviço de assentamento de piso - Realização: 19/12/2018 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 – Eliane da Costa Alexandre – Pregoeiro(a).

Torna público aviso de homologação do pregão presencial 012/15 - Proc. 10921/14 - Objeto: Aquisição de combustível - Empresa: Petrobrás Distribuidora S.A. - CNPJ: 34.274.233/0001-02 - Valor: R\$ 12.343.968,00 (doze milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais) - Info: (24) 3339-9037 - Antônio Francisco Neto - Prefeito Municipal.

SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 009/2018-SEPLAG

Ementa: Nomeia Fiscal de contrato da SEPLAG.
O Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Nomear a servidora Elen Maiara dos Santos Reis, matrícula nº 401.170, para fiscal de contrato referente a ata de registro de preço nº 147/2018 do pregão eletrônico nº 152/2018.

2) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2018.

Enock de Azevedo Henriques
Secretário Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 044/18– SMAC/FMAS – PMVR

Nomear o funcionário como fiscal do Contrato referente ao processo 17.837/2018.

O Secretário Municipal de Ação Comunitária/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o funcionário Antonio Marinho Fontes Cunha - Matrícula n.º 400475, como Fiscal do Contrato, dos Processos Administrativos n.º 237/2018/FMAS e 17.837/2018/PMVR, referente a Obra de execução do serviço de reforma do Restaurante Popular com estrita observância da Tomada de Preço n.º 017/2018 e seus anexos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA-P Nº 16/2018-SMF

Designa funcionários para execução de Ata de Registro de Preço 100/2018.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a contar de 29 de novembro de 2018, a funcionária **Aline da Silva Pereira**, mat. 397369, para compor a Comissão nomeada para fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 100/2018, objeto do Processo Administrativo nº 17917/2018, em substituição a Servidora **Fabiana Patrícia de Paula**, nomeada pela portaria 11/2018-SMF.

II – Fica assim estabelecida a Comissão, composta pela Funcionária **Eduarda de Almeida Elias**, matrícula 396451, para fiscalizar a Ata de Registro de Preços 100/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a Empresa BIGNARDI IND. COM. ARTEF. LTDA VG., objeto do Processo Administrativo nº 17917/2018, em substituição à Comissão instituída pela Portaria nº 11/2018-SMF.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário de Fazenda

EDITAL N.º 0403/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 37 da Constituição Federal Artigo 13 da Lei Orgânica faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 39,41 (trinta e nove reais e quarenta e um centavo), atualizados, referente a Restituição de Indébito, pagamento indevido do IPTU/2018, cota 04, inscrição municipal 2.233.0011.001-6, processo 17522/18, Decisão nº 43/2018, em nome de Elenice Pereira de Lima.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Diretor

EDITAL N.º 0404/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 37 da Constituição Federal Artigo 13 da Lei Orgânica faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 143,52 (cento e quarenta e três virgula cinquenta e dois centavos), atualizados, referente a Restituição de Indébito, pagamento indevido do IPTU/2017, cotas 01 a 06, inscrição municipal 3.182.0032.002-7, processo 17027/18, Decisão nº 44/2018, em nome de Denir Fortes Silvério.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Diretor

EDITAL N.º 0405/18

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 001528-1/18; 001530-6/18; 001526-9/18; 001525-2/18; 001527-5/18; 001529-8/18; exercício 2018, em nome da contribuinte MARIA APARECIDA FONTES F. GOMES, Inscrição municipal 6.057.0029.001-9, 6.057.0029.002-7, 6.057.0029.003-5; 6.057.0029.005-1; 6.057.0029.006-0; 6.057.0029.007-8 exercício

2013 a 2018, a área construída com 36,80 m², 0,1m² 1,5m², 25,80m²; 25,10m²; 66,40m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 4385/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2018.

PYTHAGORAS DIAS CARRAPATOSO FILHO
Diretor

EDITAL N.º 0406/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2013, período de 01/01/13 a 31/12/13; exercício 2014, período 01-01-14 a 31-12-14; exercício 2015, período 01-01-15 a 31-01-15; exercício 2016, período 01-01-16 a 31-12-16; exercício 2017, período 01-01-17 a 31-12-17; exercício 2018, período 01-01-18 a 31-12-18 referente à imóvel localizado na Avenida Amaral Peixoto número 364, no Bairro São João, Volta Redonda RJ, Inscrição Imobiliária 3.097.0005.003-8, em nome de Uhady Nars e Outro, Cobrado IPTU como residencial quando deveria ser comercial, sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11239/2018 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Diretor

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (13/11, 14/11 e 21/11)

1.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00901/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.995 - ACÓRDÃO: 8.779 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFAZIMENTO DO CRÉDITO – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a atuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, porém com adequação da multa de 100% para 50% conforme previsão legal da nova redação da L.M. 1.896/84 dada pela L.M. 5.441/17, conforme preceitua a Alínea “c” do Inciso II, do Artigo 106 do CTN, ficando o lançamento tributário na forma: ISSQN R\$ 27.330,00, Multa R\$ 13.665,00, Total R\$ 40.995,00.
2.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00924/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.002 - ACÓRDÃO: 8.780 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a atuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foram rejeitadas as preliminares arguidas de nulidade do auto de infração e de decadência na forma do Artigo 150 § 4º do CTN e no mérito, por unanimidade, foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, porém com redução da multa de 100% para 50% conforme preceitua o Artigo 72, Inciso I, Item I, Alínea “b” da L.M. 1.896/84 com nova redação dada pela L.M. 5.441/17, ficando o crédito tributário constituído na forma: ISSQN R\$ 18.475,00, Multa R\$ 9.237,50, Total R\$ 27.712,50.
3.	RECORRENTE: SERGIO RODRIGUES DE SA - PAF.: 00777/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.238 - ACÓRDÃO: 8.781 – RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – IMPROCEDÊNCIA. Procede o lançamento da base de cálculo do ITBIM promovido pela Fazenda Pública, quando o contribuinte não traz elementos para demonstrar sua dissonância com o valor de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao pedido de revisão da base de cálculo para efeito do pagamento do ITBIM referente ao DARI 61546-3 no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) apurado pelo fisco municipal e mantido pela CAI relativo ao imóvel de inscrição nº 3.106.0011.004-0.
4.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00917/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.998 – ACÓRDÃO 8.782 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a atuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade, foram rejeitadas as preliminares de ausência de fundamentação com base no Artigo 142 do CTN e decadência dos créditos lançados na forma do § 4º do Artigo 150 do CTN e no mérito, por unanimidade, foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, com adequação da multa conforme alteração procedida na L.M. 1.896/84 pela Lei Municipal nº. 5.441/17 na forma estabelecida na Alínea “c” do Inciso II, do Artigo 106 do CTN, ficando o lançamento tributário da seguinte forma: ISSQN R\$ 55.067,17, Multa R\$ 27.533,58, Total: R\$ 82.600,75.
5.	RECORRENTE: SERGIO RODRIGUES DE SA - PAF.: 00778/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.239 - ACÓRDÃO: 8.783 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – IMPROCEDÊNCIA. Procede o lançamento da base de cálculo do ITBIM promovido pela Fazenda Pública, quando o contribuinte não traz elementos para demonstrar sua dissonância com o valor de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário para indeferir o pedido de revisão da base de cálculo constante no DARI nº 61545-5 no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) estabelecido pelo fisco municipal e ratificado pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI para o imóvel localizado na Rua General Andrade Neves, nº 596, apto 101, Bairro São Geraldo, inscrita no cadastro municipal sob o nº. 3.106.0011.003-2.

6.	RECORRENTE: SÉRGIO RODRIGUESDE SÁ - PAF.: 00776/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.237- ACÓRDÃO: 8.784 – RELATOR: MARIO CUNHA FERREIRA DIAS – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – IMPROCEDÊNCIA. Procede o lançamento da base de cálculo do ITBIM promovido pela Fazenda Pública, quando o contribuinte não traz elementos aptos a demonstrar sua dissonância com o valor de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário para indeferir o pedido de revisão da base de cálculo para efeito do pagamento do ITBIM constante no DARI nº 61547-1 no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) estabelecido pelo fisco e ratificado pela CAI para o imóvel localizado na Rua General Andrade Neves, nº 569/103, São Geraldo, Inscrição Municipal nº 3.106.0011.005-9.
7.	RECORRENTE: SÉRGIO RODRIGUESDE SÁ - PAF.: 00779/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.240 - ACÓRDÃO: 8.785 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – IMPROCEDÊNCIA. Procede o lançamento da base de cálculo do ITBIM promovido pela Fazenda Pública, quando o contribuinte não traz elementos aptos a demonstrar sua dissonância com o valor de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao pedido de revisão da base do pagamento do ITBIM para efeito da base de cálculo do imposto referente ao DARI nº 61544-7 no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) estabelecido pelo fisco municipal e ratificado pela CAI para o imóvel situado na Rua General Andrade Neves, nº 569, apto. 02, Volta Redonda – RJ. Inscrição Municipal nº 3.106.0011.002-4.
8.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF INTERESSADO: CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN - PAF.: 00090/2018 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.431- ACÓRDÃO: 8.786 – RELATOR: MARIO CUNHA FERREIRA DIAS – RELATOR DE VISTA: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ESTIMATIVA FISCAL – EVENTOS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN estimado para evento de prestadora de serviço não recolhido pela substituta tributária, legitima a atuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria com voto de qualidade da Presidente foi dado provimento ao recurso de ofício julgando procedente o auto de infração na forma como foi lavrado, porém com adequação do percentual da multa de 50% para 25% por força das alterações promovidas no Artigo 72 da L.M. 1.896/84 pela 5.441/17. ISSQN R\$ 4.793,47, MULTA R\$ 1.198,36, TOTAL R\$ 5.991,83.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (28/11 e 29/11)

1.	RECORRENTE: SERGIO RODRIGUES DE SA - PAF.: 00774/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.235 - ACÓRDÃO: 8.787 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – IMPROCEDÊNCIA. Procede o lançamento da base de cálculo do ITBIM promovido pela Fazenda Pública, quando o contribuinte não traz elementos aptos a demonstrar sua dissonância com o valor de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário indeferindo o pedido de revisão do imposto e mantendo a base de cálculo para efeito de pagamento do ITBIM constante no DARI nº 61549-8 no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) do imóvel situado na Rua General Andrade Neves, nº 596, apto 202, São Geraldo, Volta Redonda, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 3.106.0011.013-0.
2.	RECORRENTE: SERGIO RODRIGUES DE SA - PAF.: 00781/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.241 - ACÓRDÃO: 8.788 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – IMPROCEDÊNCIA. Procede o lançamento da base de cálculo do ITBIM promovido pela Fazenda Pública, quando o contribuinte não traz elementos aptos a demonstrar sua dissonância com o valor de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário indeferindo o pedido de revisão do imposto e mantendo a base de cálculo para efeito do pagamento do ITBIM constante no DARI nº 61529-3 no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), apurado pelo fisco municipal na forma do Decreto 13.660/15 e ratificado pela CAI relativo ao imóvel situado na Rua General Andrade Neves, nº 596, Bairro São Geraldo, sob a inscrição imobiliária nº 3.106.0011.000-8.
3.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF – INTERESSADO: CUNHA E RODRIGUES – ADVOGADOS ASSOCIADOS - PAF.: 00003/2018 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.432 - ACÓRDÃO: 8.789 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DECISÃO JUDICIAL – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. É improcedente a atuação quando o autuado obtém decisão judicial, transitada em julgado, cujos fundamentos são contrários aos do auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração, em se tratando de Decisão Judicial transitada em julgado 00335.99.2008.8.19.0066, em que determina que o contribuinte deva recolher o ISSQN com base fixa, uniprofissional, na forma do § 3º do Artigo 9º do Decreto-Lei 406/1968.
4.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00908/2014 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.997 – ACÓRDÃO 8.790 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a atuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi acolhida a preliminar de decadência na forma do § 4º do Artigo 150 julgando improcedentes os lançamentos referentes ao período de Janeiro a Novembro de 2009 e mérito foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração com refazimento de crédito em razão do período decaído (01 a 11/2009), exigindo apenas o crédito tributário referente a Janeiro de 2010, com redução da multa punitiva constante do Art. 72, Inciso I, Item 1, Alínea “b” da L.M. 5.441/17 ficando o crédito tributário da seguinte forma: ISSQN R\$ 3.391,66, MULTA R\$ 1.695,83, TOTAL R\$ 5.087,49.
5.	RECORRENTE: SERGIO RODRIGUES DE SA - PAF.: 00775/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.236 - ACÓRDÃO: 8.791 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – IMPROCEDÊNCIA. Procede o lançamento da base de cálculo do ITBIM promovido pela Fazenda Pública, quando o contribuinte não traz elementos para demonstrar sua dissonância com o valor de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário indeferindo o pedido de revisão do imposto e mantendo a base de cálculo para efeito de pagamento do ITBIM constante no DARI 61548-0 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) estabelecido pelo fisco municipal na forma do Decreto 13.600/15 e ratificado pela CAI, relativo ao imóvel localizado na Rua Gal. Andrade Neves, nº 596/201, lote 31, quadra 11, Bairro São Geraldo, Inscrição Municipal 3.106.011.012-1.
6.	RECORRENTE: SÉRGIO RODRIGUESDE SÁ - PAF.: 00780/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.242- ACÓRDÃO: 8.792 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BASE DE CÁLCULO – PEDIDO DE REVISÃO – IMPROCEDÊNCIA. Procede o lançamento da base de cálculo do ITBIM promovido pela Fazenda Pública, quando o contribuinte não traz elementos aptos a demonstrar sua dissonância com o valor de mercado. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário indeferindo o pedido de revisão do imposto e mantendo a base de cálculo para efeito de pagamento do ITBIM constante no DARI 61543-9 no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) estabelecido pelo fisco municipal na forma do Decreto 13.600/15 e ratificado pela CAI, relativo ao imóvel localizado na Rua Gal. Andrade Neves, nº 596/01, Bairro São Geraldo, Inscrição Municipal 3.106.011.001-6.

EDITAL Nº 097/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 736/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31506/18
DECISÃO Nº 143/18 NOTIFICAÇÃO Nº 153/18 - série "b"

em nome de: ELISABETE MENDES CARVALHO PIRES.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 098/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 795/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31654/18
DECISÃO Nº 172/18 NOTIFICAÇÃO Nº 158/18 - série "b"

em nome de: FABIO DA SILVA DE CARVALHO.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 099/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 663/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31573/18
DECISÃO Nº 128/18 NOTIFICAÇÃO Nº 114/18 - série "b"

em nome de: FERNANDA ANDRADE DE OLIVEIRA.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 100/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 725/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31494/18
DECISÃO Nº 151/18 NOTIFICAÇÃO Nº 135/18 - série "b"

em nome de: VANDERLEI OLIVEIRA DOS SANTOS.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 101/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 727/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31463/18
DECISÃO Nº 152/18 NOTIFICAÇÃO Nº 137/18 - série "b"

em nome de: PAOLA GARCIA MACHADO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 102/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 738/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31559/18
DECISÃO Nº 156/18 NOTIFICAÇÃO Nº 143/18 - série "b"

em nome de: METAMORPHOSE BAR LTDA ME.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 103/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 742/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31545/18
DECISÃO Nº 160/18 NOTIFICAÇÃO Nº 141/18 - série "b"

em nome de: BARÃO BUFFALO WINGS LTDA ME.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 104/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 747/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31612/18
DECISÃO Nº 168/18 NOTIFICAÇÃO Nº 131/18 - série "b"

em nome de: W O DE PAULA MECÂNICA ME.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 105/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 800/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31595/18
DECISÃO Nº 185/18 NOTIFICAÇÃO Nº 161/18 - série "b"

em nome de: MR MALTE CERVEJAS ESPECIAIS LTDA ME.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VR**EDITAL Nº 003/2018****TERMO ADITIVO N. 01 AO EDITAL 003/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais, torna público o presente termo aditivo que altera o Edital 003/2018 do Concurso Público para Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

A. Os itens 4.12, 5.2 e 9.2 sofrem alteração em **suas datas** e passam a constar com a seguinte redação:

4.12 O recurso julgado procedente acarretará em retificação da Lista de Confirmação de Inscrição que será republicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia **4 de janeiro de 2019**, a partir das 17h.

5.2. O candidato com deficiência deverá comparecer nos dias **10 ou 13 de dezembro de 2018** e de 9h às 11h e de 14h às 16h, na Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ para exame médico, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de obtenção de Atestado Médico de Aptidão para o cargo.

9.2. Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia **8 de janeiro de 2019**, a partir das 17h.

B. As alterações de datas supracitadas acarretam em idêntica alteração no ANEXO I: CRONOGRAMA, em seus itens 4, 10 e 11 que passam a vigorar com as seguintes alterações:

	Data e hora	Evento	Local
4	De 9h às 11h e de 14h às 16h dos dias 10 ou 13 de dezembro de 2018.	Banca médica para o candidato com deficiência obterem o Atestado Médico de Aptidão	Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ
10	4 de janeiro de 2019, a partir das 17h.	Publicação da decisão do recurso das inscrições	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
11	8 de janeiro de 2019, a partir das 17h.	Publicação dos Locais de Prova	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico

C. No ANEXO I: CRONOGRAMA, o item 1 passa a constar com a seguinte redação:

	Data e hora	Evento	Local
1	Das 15h do dia 3 de dezembro de 2018 até as 15h do dia 17 de dezembro de 2018. Horário de atendimento na Subprefeitura: nos dias úteis 8h 30m às 17h.	Inscrição dos candidatos	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico

D. No ANEXO IV: PROTOCOLO DOS TESTES FÍSICOS, a alínea "E" que trata da Corrida Aeróbica, fica alterada a distância do exercício, onde lê-se: "O resultado é dado pelo tempo gasto para percorrer a distância de 1.500m em única tentativa" leia-se "O resultado é dado pelo tempo gasto para percorrer a distância de 2.100m em única tentativa".

E. No ANEXO V: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, acresce, ao item 2.8. *Noções de Direito Administrativo*, a título de esclarecimento, o seguinte texto:

2.1.1. Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública;
2.1.2. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais;
2.1.3. Administração Indireta: conceito. Autarquias, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Controle da administração indireta;

2.1.4. Poderes administrativos;
2.1.5. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e Vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Multas.

F. No ANEXO V, onde lê-se "Regulamento da Guarda Municipal de Volta Redonda: Decreto Municipal nº 1.721/85" leia-se "Regulamento da Guarda Municipal de Volta Redonda: Decreto Municipal nº 1.721/84, disponível em www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico".
Volta Redonda, 3 de dezembro de 2018.

Carlos Roberto Baia

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0185/2018 – SMS/PMVR

EMENTA: Dispensa de Responsabilidade Técnica.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e pelos Decretos nº 4.899/93 e 14.402/17.

RESOLVE:

1. Dispensar, a contar de 05 de novembro de 2018, da **Responsabilidade Técnica da Farmácia Municipal de Volta Redonda** à servidora Mariah Mangeon do Amaral El Jurdi, revogando o item 2 da Portaria nº 020/2017-SMS.

§ Setor estabelecido na Farmácia Municipal Olezio Galloti, localizada na Rua Edson Passos nº 171 no bairro Aterrado – Volta Redonda. Unidade de Saúde instituída em 09 de maio de 2008, conforme Publicação nº 800 ano XIV do Diário Oficial do Município.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0186/2018 – SMS-PMVR

EMENTA: Atribui a Responsabilidade Técnica da **Farmácia Municipal de Volta Redonda**, da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional Farmacêutica **Adelaine Costa Sobrinho**.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 1.819/83 e n.º 2.712/91 e pelos Decretos nº 4.899/93 e 14.402/17.

RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de 05 de novembro de 2018, a **Responsabilidade Técnica da Farmácia Municipal de Volta Redonda**, da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional **Adelaine Costa Sobrinho**, CRF-RJ 25.535, ocupante do cargo de Farmacêutica.

§ Setor estabelecido na Farmácia Municipal Olezio Galloti, localizada na Rua Edson Passos nº 171 no bairro Aterrado – Volta Redonda. Unidade de Saúde instituída em 09 de maio de 2008, conforme Publicação nº 800 ano XIV do Diário Oficial do Município.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0187/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a funcionária **Mayara Pereira de Oliveira** como Gestora do **Contrato nº 050/2018-FMS/SMS/PMVR** (Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 033/2017-FMS/SMS/PMVR), constante do Processo Administrativo nº 0589/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Nomear a funcionária abaixo relacionada, como Gestora do Contrato nº 050/2018-FMS/SMS/PMVR (Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 033/2017-FMS/SMS/PMVR), constante do Processo Administrativo nº 0589/2018-SMS/PMVR.**

· Gestora: **Mayara Pereira Oliveira - matrícula nº 398845/PMVR.**

Volta Redonda, 28 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0188/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia o servidor **José Alberto Lopes Barbosa** como Gestor e os servidores **Luiz Alberto Lemos Oliveira** e **Anderson Jovane Ferreira de Souza** como Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 056/2018-FMS/SMS/PMVR**, constante do Processo Administrativo nº 0474/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Nomear os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 056/2018-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0474/2018-SMS/PMVR.**

· Gestor: **José Alberto Lopes Barbosa - matrícula nº 377554/PMVR;**

· Fiscal: **Luiz Alberto Lemos Oliveira - matrícula nº 406970/PMVR;**

· Fiscal: **Anderson Jovane Ferreira de Souza - matrícula nº 865/SAH.**

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0189/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a funcionária **Mayara Pereira de Oliveira**, como Gestora do **Contrato nº 079/2018-FMS/SMS/PMVR** (Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 045/2017-FMS/SMS/PMVR), constante do Processo Administrativo nº 0716/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Nomear a funcionária abaixo relacionada, como Gestora do Contrato nº 079/2018-FMS/SMS/PMVR (Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 045/2017-FMS/SMS/PMVR), constante do Processo Administrativo nº 0716/2018-SMS/PMVR.**

· Gestora: **Mayara Pereira Oliveira - matrícula nº 398845/PMVR.**

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0190/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os funcionários **Sérgio Tadeu Bringel Dias** e **Rosana Andréia dos Santos** como Fiscais das **Atas de Registro de Preços nº 024 e 025/2018-FMS/SMS/PMVR**, constantes do Processo Administrativo nº 0528/2017-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 024/2018-FMS/SMS/PMVR e 025/2018-FMS/SMS/PMVR, constantes do Processo Administrativo nº 0528/2017-SMS/PMVR.**

· Fiscal: **Sérgio Tadeu Bringel Dias - matrícula nº 336599/PMVR;**

· Fiscal: **Rosana Andréia dos Santos - matrícula nº 2439/SAH.**

Volta Redonda, 29 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0191/2018 – SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância, para apurar a compra emergencial constante no PCS-20716 HMMR/SMS/PMVR referente ao Processo 0650/2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. **Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar a compra emergencial constante no PCS- 20716 HMMR/SMS/PMVR referente ao Processo 0650/2018, que trata da aquisição de gêneros alimentícios**

para o HMMR. Hospital do Idoso, CAIS Aterrado, CAIS Conforto, UPA Santo Agostinho e Laboratório Central, devendo apresentar relatório, em no máximo 60 (sessenta) dias.

· **Natália Vicente Sesto Feres - matr.: 1471/SAH – Presidente;**

· **Paula Phernanda dos Santos Cardoso - matr.: 400750/PMVR – Membro;**

· **Jussara Moreira de Oliveira - matr.: 385590/PMVR – Membro.**

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018/FMS/SMS/PMVR

OBJETO: Registro de preços para aquisição de dieta enteral na forma líquida, para atender o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 11/12/2018 às 09h01min
RETIRADA DO EDITAL: www.portalvr.com.br/bmnetlicitacoes.com.br

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro/FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0568/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **LV DE OLIVEIRA – PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS**, objetivando a aquisição de **Macacão Pediasuit**, para atender o Centro Municipal de Reabilitação Física, no valor total de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Volta Redonda/RJ, 27 de Novembro de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0650/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor das empresas **PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** e **NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, no valor total de R\$ 63.886,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Volta Redonda/RJ, 27 de Novembro de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO RERRATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 159/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa **MARTINATO MÁQUINAS DE PRECISÃO LTDA**, objetivando a aquisição de peças para as Facetadoras de modelo **E950GP**, ambas da marca **TAKUBOMATIC**, para atender as necessidades da Ótica da Cidadania, no valor total de R\$ 52.301,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e um reais).

Volta Redonda/RJ, 27 de outubro de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa VITALIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para realização de procedimentos cirúrgicos do Serviço de Urologia do Hospital Municipal do Idoso/SMS/PMVR, com cessão de equipamentos em regime de comodato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 140/2018/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 353.700,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e setecentos reais.)

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0234/2018/SMS/PMVR

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0568/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa LV DE OLIVEIRA – PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS, objetivando a aquisição de Macacão Pediasuit, para atender o Centro Municipal de Reabilitação Física, no valor total de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Volta Redonda/RJ, 27 de Novembro de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0650/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor das empresas PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e e NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, no valor total de R\$ 63.886,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Volta Redonda/RJ, 27 de Novembro de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO RERRATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 159/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa MARTINATO MÁQUINAS DE PRECISÃO LTDA, objetivando a aquisição de peças para as Facetadoras de modelo E950GP, ambas da marca TAKUBOMATIC, para atender as necessidades da Ótica da Cidadania, no valor total de R\$ 52.301,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e um reais).

Volta Redonda/RJ, 27 de outubro de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de filme radiológico digital, com cessão em regime de comodato de 1 (uma) impressora a seco, para a Policlínica da Cidadania/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 148/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0579/2018/SMS/PMVR.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 170/2018/FMS/SMS/PMVR

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cabos de força para alimentar os quadros de iluminação e equipamentos do Hospital Santa Margarida, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/12/2018 às 09h01min

Proc. nº 0643/2018

Edital: www.portalvr.com/licitacao/FMS ou bbmnetlicitacoes.com.br

Cláudio de Alcântara Neves /Pregoeiro

EXTRATO DO AJUSTE DE PARCERIA NA FORMA DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 128/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

OBJETO: gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL Dr. MUNIR RAFFUL, o contrato de gestão e seus anexos está disponível na íntegra no sítio eletrônico da PMVR – www.portalvr.com

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018:

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR TOTAL: R\$ 94.012.358,64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0347/2018/FMS/SMS/PMVR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária-50-Fundo Municipal de Saúde; Função-10-Saúde; Subfunção-302-Assistência hospitalar e ambulatorial; Programa-1014-Avançando com saúde; Projeto/Atividade-4677-Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Categoria Econômica-33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto/Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 114/2018/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S R BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2017, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ecocardiografia, aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001287, de 26/10/2018), o valor de R\$ 13.333,00 (treze mil e trezentos e trinta e três reais) para o exercício de 2018; sendo que nos

exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0507/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 115/2018/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2017, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ecocardiografia, aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001305, de 26/10/2018), o valor de R\$ 13.333,00 (treze mil e trezentos e trinta e três reais) para o exercício de 2018; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0507/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 116/2018/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA DE CORAÇÃO C.V.A.P. LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2017, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ecocardiografia, aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001289, de 26/10/2018), o valor de R\$ 13.333,00 (treze mil e trezentos e trinta e três reais) para o exercício de 2018; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0507/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 122/2018/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ELETRO MECÂNICA JARDIMAMÁLIA LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2017, relativo à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de ar condicionado com fornecimento de peças, componentes e acessórios que se encontram instalados nas dependências da rede de saúde do Município de Volta Redonda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 275.160,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.301.1014.4672.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001386, de 27/11/2018), o valor de R\$ 5.833,33 (cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); 50.01.10.301.1014.4673.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001387, de 27/11/2018), o valor de R\$ 4.596,67 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos); 50.01.10.302.1014.4676.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001388, de 27/11/2018), o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 50.01.10.302.1014.4678.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001389, de 27/11/2018), o valor de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais); 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001390,

de 27/11/2018), o valor de R\$ 5.916,67 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); 50.01.10.305.1014.4685.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001393; de 27/11/2018), o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 50.01.10.305.1014.4684.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001392; de 27/11/2018), o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 50.01.10.304.1014.4683.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001391; de 27/11/2018), o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2018; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0906/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO Nº005/2018/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 005/2017, relativo à prestação das ações e serviços de saúde, considerando a atenção ambulatorial de consultas especializadas, oficinas terapêuticas, atendimentos psicopedagógicos e outros, visando à garantia da atenção integral à saúde dos adolescentes do Sistema Único de Saúde – SUS no que se refere ao desenvolvimento de ações de prevenção e tratamento de crianças e adolescentes, na área de álcool e outras drogas ou com fatores de risco associados ao uso e seus familiares.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 41.106,96 (quarenta e um mil e cento e seis reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4681.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001360; de 21/11/2018), o valor de R\$ 41.106,96 (quarenta e um mil e cento e seis reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0660/2017/FMS/SMS/PMVR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 65/2018 - CONCEDE, a contar de 01/02/2018, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) CAROLINA RAMOS CANDIDO, Matrícula: 362310 - PMVR

PORTARIA 852/2018 - CONCEDE, a contar de 04/11/2018, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) ALEGNA CRISTIANE MEDEIROS SOBRINHO, Matrícula: 344095 - PMVR

PORTARIA 981/2018 - NOMEAR, a contar de 01/10/2018, JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula: 408697, no Cargo Gerente III, Símbolo DAS 102. Do(a) Divisão de Varrição do Departamento De Serviços Públicos Do(a) Secretaria Municipal De Infraestrutura/PMVR

PORTARIA 1014/2018 - NOMEAR, a contar de 01/11/2018, RENATO DE ALMEIDA GONÇALVES, Matrícula: 410071, no Cargo de Gerente II, Símbolo DAS 102, Do(a) Divisão De Projetos De Circulação Viária Motorizada Do(a) Departamento De Mobilidade Urbana Do(a) Secretaria Municipal De Transporte E Mobilidade Ur/PMVR

PORTARIA 1028/2018 - DESIGNAR, a contar de 01/11/2018, ELLEN LENZI DA SILVA, Matrícula: 408689, na função de Chefe D, Símbolo FG-D, Do(a) Setor De Expediente Do(a) Divisão Administrativa Do(a) Departamento Geral Administrativo Do(a) Secretaria Municipal De Ação Comunitaria/PMVR

PORTARIA 1029/2018 - DISPENSAR, a contar de 01/11/2018, MARLENE APARECIDA PEREIRA, matrícula: 402001, da função de Gerente C, Símbolo FG-C, Do(a) Divisão De Recrutamento Seleção E Registro Do(a) Departamento De Gestão De Pessoas Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR

PORTARIA 1030/2018 - DESIGNAR, a contar de 01/11/2018, REBECA GARUTI DA SILVA TEODORO, Matrícula: 374091, na função de Gerente C, Símbolo FG-C, Do(a) Divisão De Recrutamento Seleção E Registro Do(a) Departamento De Gestão

De Pessoas Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR
PORTARIA 1031/2018 - DESIGNAR, a contar de 01/11/2018, MARLENE APARECIDA PEREIRA, Matrícula: 402001, na função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do(a) Setor De Saúde E Segurança Do Trabalho Do(a) Departamento De Gestão De Pessoas Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR

PORTARIA 1042/2018 - EXONERAR, a contar de 30/09/2018, SILVIA HELENA GRACIA MACHADO, Matrícula: 276715, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Departamento De Cobrança Administrativa Da Divida Ativa Do(a) Secretária Municipal De Fazenda/PMVR

PORTARIA 1043/2018 - NOMEAR, a contar de 01/10/2018, SILVIA HELENA GRACIA MACHADO, Matrícula: 276715, no Cargo de Assessor De Relações Institucionais II, Símbolo DAS 102, Do(a) Assessoria De Relações Institucionais Do(a) Secretaria Municipal De Infraestrutura/PMVR

PORTARIA 1044/2018 - EXONERAR, a contar de 30/09/2018, DANIEL BARRETO DE CARVALHO, Matrícula: 394548, do Cargo de Assessor De Fomento, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Coordenadoria Municipal De Prevenção As Drogas/PMVR

PORTARIA 1046/2018 - EXONERAR, a contar de 31/10/2018, LIVIA GAVIO COUTINHO, Matrícula: 355054, do Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Departamento De Políticas De Direitos Humanos Do(a) Secretaria Municipal De Mulheres Idosos E Direitos/PMVR

PORTARIA 1047/2018 - NOMEAR, a contar de 01/11/2018, ANGÉLICA EMILIE DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula: 409553, no Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Departamento De Políticas De Direitos Humanos Do(a) Secretaria Municipal De Mulheres Idosos E Direitos/PMVR

PORTARIA 1061/2018 - EXONERAR, a contar de 01/11/2018, GABRIELLE FRANCOISE BEZERRA RODENBURG, Matrícula: 393509, do Cargo de Assessor Consultivo I, Símbolo DAS 101, Do(a) Assessoria Consultiva Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR

PORTARIA 1063/2018 - CANCELA, a contar de 07/11/2018, 34 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) LUZIA APARECIDA DE ALMEIDA, Matrícula: 153354 - PMVR

PORTARIA 1066/2018 - EXONERAR, a contar de 31/10/2018, YASMIN ARBEX RIBEIRO, Matrícula: 347434, do Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Departamento De Procuradoria Do(a) Procuradoria Geral Do Município/PMVR

PORTARIA 1068/2018 - DISPENSAR, a contar de 31/10/2018, GABRIELLE FRANCOISE BEZERRA RODENBURG, Matrícula: 393509, Da Função De Secretária Da Junta De Recursos Fiscais Da Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR

PORTARIA 1070/2018 - NOMEAR, a contar de 01/11/2018, AMANDA COSTA DA SILVA, Matrícula: 384852, Da Função de Secretária Da Junta De Recursos Fiscais Da Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR

PORTARIA 1087/2018 - EXONERAR, a contar de 31/10/2018, LARISSA DE CASTRO MARTINS PENHA, Matrícula: 377457, do Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Divisão De Protocolo E Arquivo Do(a) Departamento Geral Administrativo Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR

PORTARIA 1096/2018 - EXONERAR, a contar de 31/10/2018, ISABELLA NUNES DE SOUZA, Matrícula: 377449, do Cargo de Assessor Técnico III, Símbolo DAS 103, Do(a) Assessoria Consultiva Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR

PORTARIA 1110/2018 - NOMEAR, a contar de 01/11/2018, ISABELLA NUNES DE SOUZA, Matrícula: 377449, no Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Divisão De Protocolo E Arquivo Do(a) Departamento Geral Administrativo Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR

PORTARIA 1145/2018 - ATRIBUIR, a contar de 01/11/2018, ao (a) servidor(a) MARIA ISABEL DIAS NOGUEIRA, Matrícula: 374024 Gratificação Prevista - PMVR

PORTARIA 1164/2018 - NOMEAR, a contar de 01/11/2018, LARISSA DE CASTRO MARTINS PENHA, Matrícula: 377457, no Cargo de Assessor Consultivo I, Símbolo DAS 101, Do(a) Assessoria Consultiva Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR

PORTARIA 1207/2018 - NOMEAR, a contar de 05/11/2018, BRUNO ALVES DE ANDRADE, no Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do(a) Divisão De Projetos E Convenios Do(a) Departamento De Políticas Publicas E Fomento Do(a) Secretaria Municipal De Cultura/PMVR

PORTARIA 1209/2018 - EXONERAR, a contar de 01/11/2018, FLAVIO COSTA TEIXEIRA, Matrícula: 349771, do Cargo de Diretor

II, Símbolo DAS 102, Do(a) Departamento De Impostos Imobiliarios Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR

PORTARIA 1210/2018 - NOMEAR, a contar de 02/11/2018, PYTHAGORAS DIAS CARRAPATOSO FILHO, Matrícula: 346969, no Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Departamento De Impostos Imobiliarios Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR

PORTARIA 1211/2018 - NOMEAR, a contar de 02/11/2018, FLAVIO COSTA TEIXEIRA, Matrícula: 349771, no Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do(a) Divisão De Administração Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR

PORTARIA 1214/2018 - EXONERAR, a contar de 30/10/2018, CARLA DA SILVA GODINHO, Matrícula: 407941, do Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do(a) Divisão De Zoologia Do(a) Departamento De Zoologia Do(a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR

PORTARIA 1222/2018 - EXONERAR, a contar de 31/10/2018, GIVANILDO CLAUDIANO MARTINS, Matrícula: 394602, do Cargo de Assessor De Relações Institucionais III, Símbolo DAS 103, Do(a) Assessoria De Relações Institucionais Do(a) Secretaria Municipal De Infraestrutura/PMVR

PORTARIA 1223/2018 - EXONERAR, a contar de 31/10/2018, ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: 393720, do Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Departamento De Maquinas E Veiculos Do(a) Secretaria Municipal De Infraestrutura/PMVR

PORTARIA 1224/2018 - NOMEAR, a contar de 01/11/2018, GIVANILDO CLAUDIANO MARTINS, Matrícula: 394602, no Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Departamento De Maquinas E Veiculos Do(a) Secretaria Municipal De Infraestrutura/PMVR

PORTARIA 1225/2018 - NOMEAR, a contar de 01/11/2018, WEVERTON AMBROZIO DE SOUZA, Matrícula: 410098, no Cargo de Assessor De Relações Institucionais III, Símbolo DAS 103, Do(a) Assessoria De Relações Institucionais Do(a) Secretaria Municipal De Infraestrutura/PMVR

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018.

Priscila da Cunha Pereira
Secretário Municipal de Administração

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 155/2011-SMA

SERIZÊ SEOANE MONÇÃO, matrícula 123447, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R\$ 711,08	= 80,59% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 211,76	= 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 53,33	= 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 85,32	= 12% de Gratificação de Atividade Pedagógica – Artigo 42, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R\$ 1.061,49	= Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

PORTARIA-P. Nº 1265/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, portempo de serviço com provento integral, a contar de 19 de outubro de 2018, o servidor, FRANCISCO HENRIQUE BOREL, matrícula 51250, no cargo de Gari, nível GA-22, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal

nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 12963/2018.

R\$ 954,00 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 415,44 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 1.569,44 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 12963/2018.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 1264/2018

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 06 de outubro de 2018, a servidora, GILDA DE MOURA LAVECCHIA, matrícula 229148, no cargo de Odontólogo, nível GUS-21, 12ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 5063/2018.

R\$ 1.768,03 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 295,20 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;

R\$ 413,28 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.676,51 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 5063/2018.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1266/2018

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo Administrativo nº 1341/2010 (TCE-RJ nº 211.232-5/2011),

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 24 de março de 2013, a reversão da pensão mensal concedida através da Portaria nº 180/2010-SMA, em favor de CARLOS DANIEL DE REZENDE, menor sob guarda do ex-servidor JOAQUIM CAMILO DE REZENDE, matrícula 008770, aposentado no cargo de Encarregado, nível GO-51, 14ª referência, falecido em 1º de dezembro de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, alínea “b” e § 1º, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 3.230, de 20 de novembro de 1995, e pela Lei Municipal nº 3.267, de 24 de abril de 1996, fixando o benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.047,98 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e tornando sem efeito as Portarias nº 544/2014-SMA, 574/2014-SMA, 14/2015-SMA, 305/2015-SMA e 884/2018-SMA, todas do Processo Administrativo nº 5570/2014.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1291/2018-SMA

Torna sem efeito a Portaria nº 828/2011-SMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo Administrativo nº 4064/2011 (TCE-RJ nº 202.171-2/2012),

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 828/2011-SMA, de 21 de novembro de 2011, que aposentou compulsoriamente a servidora THEREZINHATEIXEIRAMONTENEGRO, matrícula 113107;

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2016.

Volta Redonda, 3 de dezembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Priscilla da Cunha Pereira
Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA-P. Nº 1236/2018

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de outubro de 2018, a servidora SHIRLEY BITAR PINHEIRO, matrícula 151653, no cargo de Docente II, nível GMA-13, 16ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 7794/2018.

R\$ 1.405,71 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 481,71 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.250/95;

R\$ 202,42 = 14,40% de Gratificação de Atividade Pedagógica – artigo 42 da Lei Municipal nº 5.423/17;

R\$ 120,42 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.410,26 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7794/2018.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 624/2016-SMA

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS BRAGA, matrícula 181730, aposentadoria no cargo de Docente I, nível GM-21, 13ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 18 do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003”;

– Passa-se a ler:

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 155/2011-SMA

SERIZÊ SEOANE MONÇÃO, matrícula 123447, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 24 do presente processo:

– Onde se lê:

– “Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 934,44”;

– Passa-se a ler:

– “Fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 843,34”.

Volta Redonda, 4 de dezembro de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 357/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e I.M. CASTRO FORMATURAS LTDA-ME (“SKY EVENTOS”)

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar nos dias 18 e 19 de janeiro de 2019, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ o evento “FESTA DE FORMATURA”.

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.551/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 358/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e “ASSOCIAÇÃO VOLTAREDONDENSESSE DE MANOBRAS RADICAIS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS”

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar o treinamento de manobras radicais automotivas todo 3º domingo de cada mês, das 08 às 18hrs, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ, desde que a Prefeitura Municipal de Volta Redonda seja OBRIGATORIAMENTE CONSULTADA em relação à disponibilidade da data solicitada, sendo posteriormente emitida uma autorização onde a autorizatária se obriga a levar ao conhecimento da Guarda Municipal e a realizar os treinamentos com os portões fechados.

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.311/2017

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 495/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 14/03/2018, publicado em 15/03/2018, para provimento efetivo no cargo de Leiturista, pelo regime estatutário, disciplinado pela Lei Municipal 5.453/2018, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, o senhor **Denis Pacheco de Paula**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 443/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORMAS TÉCNICA PARA TESTE DE INIBIÇÃO DO CONSUMO DE OXIGÊNIO POR IODO ATIVADO PARA OXIDAÇÃO DE CARBONO E AMÔNIO, USANDO COMO MÉTODO A ISO 8192:2007.

PRAZO: 40 (Quarenta) dias, contados de 04/06/2018 a 13/07/2018.

NOTA DE EMPENHO: 652/2018

VALOR TOTAL: R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4185
333903000000 0100

DATA: 27/11/2018

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 861/2017

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR ORIGINAL.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 25/11/2017 a 24/11/2018.

NOTA DE EMPENHO: 687/2018

VALOR TOTAL: R\$ 72.375,03 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4188
333903900000 0100

DATA: 27/11/2018

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 861/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 25/11/2018 a 24/11/2019.

NOTA DE EMPENHO: 1184/2018

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4188
333903900000 0100

DATA: 27/11/2018

TERMO ADITIVO - IV

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: COMPORTE - MAT. DE PROT. E SERV. LTDA - ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 274/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DOIS MESES.

PRAZO: 2 (Dois) meses, contados de 27/12/2018 a 26/02/2019.

NOTA DE EMPENHO: 1233/2018

VALOR TOTAL: R\$ 57.048,40 (Cinquenta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021
333903900000 0100

DATA: 27/11/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº 01035/2018, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento, para o serviço de **Software de Orçamento Eletrônico para Manutenção de Veículos**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa, fundamentado no Art. 25 Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Valor: R\$ 10.839,60

DOT.

ORÇAMENTÁRIA:

45.01.17.122.1001.4189.333903900000.0100

IZABEL CRISTINA FERREIRA BASTOS – MATR. 22594
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 Caput da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado.

27 de novembro de 2018

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 088/2018

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 088/2018 – Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva com

Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para motocicletas - Proc. nº 0718/2018 - Vigência: 12 meses – Licitante: Padrão Automecânica LTDA-ME – Percentual de Desconto para Serviço Homem/Hora: 27%, Percentual de Desconto para Fornecimento de Peças: 8,0 %, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SARAH MACHADO – MAT. 19755
PREGOEIRA

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0107/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 115/2018, Processo nº 0926/2018**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compra e Serviços nº 20453/2018 – GMA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reforma em próprios, máquinas e instalações com fornecimento de materiais, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fl. 188 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA ME
VALOR GLOBAL: R\$ 89.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM PRÓPRIOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS CONFORME TABELA DA EMOP.					
	DESCRIÇÃO	REF. EMOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	ESTRUTURA METÁLICA PARA GALPÕES, EM PÓRTICOS DE PERFIS DE AÇO, VÃO ATÉ 25,00M. FORNECIMENTO E MONTAGEM.	11.016.0001-A	KG	1500	15,40	23.100,00
	COBERTURA AUTO-PORTANTE EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, ESPESSURA ATÉ 1MM, LARGURA 0,90M, VÃO LIVRE ATÉ 8,50M, PESO APROXIMADAMENTE 10KG/M². MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	16.007.0011-A	M²	200	51,90	10.380,00
	MÃO DE OBRA DE SOLDADOR INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	05.105.0017-0	H	600	19,28	11.568,00
	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	05.105.0016-0	H	600	13,41	8.046,00
	ALUGUEL DE ANDAIME TUBULAR SOBRE SAPATAS FIXAS, FORMADO POR ELEMENTOS DE 2,00M DE LARGURA E 1,50M DE ALTURA, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES.	05.006.0001-1	M²/MÊS	500	4,86	2.430,00
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA.	05.008.0001-0	M²	500	4,77	2.385,00
	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA.	05.001.0040-0	M²	150	6,72	1.008,00
	GRADE DE FERRO, ALTURA DE 1,2 M EM BARRAS VERTICAIS QUADRADAS DE 5/8 E ESPAÇADAS DE 12,5 CM, CENTRO A CENTRO, SOLDADAS EM DUAS BARRAS, SUPERIOR E INFERIOR DE 1.1/2 X 1/4 MONTADAS A CADA 1,50 M EM BARRAS DE 1.1/2 X 3/8 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	14.002.0155-A	M	25	481,08	12.027,00
	ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 14, MALHA LOSANGO DE 6CM DE LADO, PRESA À ARMAÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS, COM ELEMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, SENDO ESTES FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO DE 30 X 30 X 60CM, FCK = 15MPa, ESPAÇADOS DE 3,00M, COM ALTURA TOTAL DE 2,50M, ACIMA DO TERRENO. OS TUBOS HORIZONTAIS SERÃO DOIS, AMBOS COM 1.1/2" DE DIÂMETRO, ASSIM COMO OS VERTICAIS, AS EMENDAS SERÃO SOLDADAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	09.015.0005-0	M²	80	225,70	18.056,00
	VALOR GLOBAL					89.000,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS

27 de novembro de 2018.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto - Matr. 20931
Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0741/2018	R\$ 5.480,00	LOCAÇÃO DE TENDA	SR MULTINEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/11/2018	Art. 24 Inciso II
01031/2018	R\$ 270,00	ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL PARA ENGRENAGENS E REDUTORES	ALMOTEC COMERCIAL LTDA	29/11/2018	Art. 24 Inciso II
01034/2018	2412,00	CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO COM GARGANTA DE 6"	INCONTROL IND. E COM. DE MEDIDORES DE VAZÃO DE NÍVEL LTDA	27/11/2018	Art. 24 Inciso II
0943/2018	1862,50	CALIBRAÇÃO RASTREADA RBC	EVAGON GESTÃO ANALÍTICA	27/11/2018	Art. 24 Inciso II

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 115/2018

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 115/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reforma em próprios, máquinas e instalações com fornecimento de materiais - Vigência: 12 meses – Licitante: Sanlurb Saneamento e limpeza Urbana LTDA-ME (P. 926/2018) – Valor global: R\$ 89.000,00. Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SARAH MACHADO – MATR. 19755
PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO NO 00115/2018

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, sr.(a) José Geraldo Mattea Salgado Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00115/2018, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA EM PRÓPRIOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO. MANUT. REFORMA, MAQ. E INSTALAÇÕES COM FORNEC. MATERIAIS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA ME
CNPJ: 07.384.230/0001-40.
Valor Global: 89.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
SERVICO. MANUT. REFORMA, MAQ. E INSTALAÇÕES COM FORNEC. MATERIAIS	89.000,000000	1,00

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

TERMO ADITIVO - II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 861/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 25/11/2018 a 24/11/2019.

NOTA DE EMPENHO: 1184/2018

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4188 3339039000000 0100

DATA: 04/12/2018

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 689/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 19/11/2018 a 18/11/2019.

NOTA DE EMPENHO: 1223/2018

VALOR TOTAL: R\$ 6.566,50 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021 3339039000000 0100

DATA: 04/12/2018

TERMO ADITIVO - IV

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: COMPORTE - MAT. DE PROT. E SERV. LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 274/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DOIS MESES.

PRAZO: 2 (Dois) meses, contados de 27/12/2018 a 26/02/2019.

NOTA DE EMPENHO: 1233/2018

VALOR TOTAL: R\$ 57.048,40 (Cinquenta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021 3339039000000 0100

DATA: 04/12/2018

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 861/2017

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR ORIGINAL.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 25/11/2017 a 24/11/2018.

NOTA DE EMPENHO: 687/2018

VALOR TOTAL: R\$ 72.375,03 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4188 3339039000000 0100

DATA: 04/12/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

Por um lapso o Edital de Chamamento Público nº 004/2018-CMDCA, publicado na edição nº 1488 de 09 de novembro de 2018 do Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município) saiu com erro de digitação e foi preciso fazer algumas alterações, bem como nas datas do seu calendário, devido ao Decreto nº 15.429 que dispõe sobre o recesso administrativo no período de 24 a 31 de dezembro de 2018.

Por essa razão, passamos a republicar o Edital, no site do CMDCA com as devidas correções.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1096

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda - CMAS/VR, através de Resolução aprovada pelo Presidente e Diretoria Executiva ad referendum, conforme as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.329 de 18 de março de 1997, Sub Seção I da Presidência, Artigo 22, Inciso XXI do Regimento Interno do CMAS, modificado pela Resolução nº 484 de 20 de julho de 2006.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Tornar sem efeito a **Resolução nº 1094/2018**, conforme apresentado e aprovado neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Raquel Marques Coutinho
Presidente
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
Diretoria Administrativa
CMAS/VR

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VOLTA REDONDA

DELIBERAÇÃO Nº 018/2018

Ementa: Aprova o “PROJETO PLANTANDO SAÚDE – HORTA PARA A TERCEIRA IDADE – POPULARIDADE”, Organização da Sociedade Civil – Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2018 e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o “PROJETO PLANTANDO SAÚDE – HORTA PARA A TERCEIRA IDADE – POPULARIDADE” da Organização da Sociedade Civil - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAP-VR, registrada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, conforme Parecer nº 002/2018 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

MARIANA PIMENTA DO NASCIMENTO
Presidente do CMDDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 019/2018

Ementa: Aprova o “PROJETO COMBATE À PARASITOSE EM PESSOAS IDOSAS RESIDENTES E TRABALHADORES DE ILPI’S”, Organização da Sociedade Civil – Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2018 e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o “PROJETO COMBATE À PARASITOSE EM PESSOAS IDOSAS RESIDENTES E TRABALHADORES DE ILPI’S” da Organização da Sociedade Civil - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAP-VR, registrada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, conforme Parecer nº 003/2018 favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

MARIANA PIMENTA DO NASCIMENTO
Presidente do CMDDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 020/2018

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 22 de novembro de 2018, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de outubro de 2018, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

MARIANA PIMENTA DO NASCIMENTO
Presidente do CMDDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 021/2018

Ementa: Aprova a proposta “**PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**”, Organização da Sociedade Civil – Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 22 de novembro de 2018 e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a proposta “**PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**” da Organização da Sociedade Civil - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAP-VR, conforme prevista no Edital da SulAmérica.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

MARIANAPIMENTADO NASCIMENTO
Presidente do CMDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 022/2018

Ementa: Aprova a proposta “**MOB+**”, Organização da Sociedade Civil – Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 22 de novembro de 2018 e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a proposta “**MOB+**” da Organização da Sociedade Civil - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAP-VR, conforme prevista no Edital da Uber.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

MARIANAPIMENTADO NASCIMENTO
Presidente do CMDDPI/VR

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO**PORTARIA Nº 0073/2018 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0113/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 03 de dezembro de 2018, o **Engenheiro Cezar Danilo Siqueira**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção em sacaria na Rua Guatambu, n.º 200, Condado do Ipê, Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Nº 0113/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000171/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0074/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0077/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 03 de dezembro de 2018, a **Arquiteta Elvaita Alves de Abreu Coutinho**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de rede de drenagem pluvial na Servidão Projetada localizada na Rua Bahia, ao lado do n.º 510, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 01 nos termos do Processo Nº 0077/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000156/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0075/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0077/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 03 de dezembro de 2018, a **Engenheira Bianca Rodrigues Coelho**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reparo de canaleta e de coletor transversal, sendo locada a primeira obra na Rua “A” ao lado do n.º 413-A, e a segunda, na Rua 6-B, em frente ao n.º 328, nos Bairros Mariana Torres e Verde Vale, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 02 nos termos do Processo Nº 0077/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000159/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0076/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0077/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 03 de dezembro de 2018, o **Engenheiro Cezar Danilo Siqueira**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de rede de drenagem pluvial nos fundos da Avenida Alegrete, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 03 nos termos do Processo Nº 0077/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000158/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0077/2018 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0077/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 03 de dezembro de 2018, a **Engenheira Bianca Rodrigues Coelho**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reparo de parede causado por infiltração de água na Rua Mutirão, n.º 404, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, objeto do LOTE Nº 04 nos termos do Processo Nº 0077/2018 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000157/2018 - FURBAN.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral /FURBAN/VR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 0073/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

OBJETO: Execução da obra de contenção na Rua Angélica, entre os números 550 e 552, no Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 22.958,44(vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000163, de 23 de Outubro de 2018.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0063/2018-FURBAN/VR - LOTE 01

DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 0074/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

OBJETO: Execução da obra de construção de contenção e drenagem na Rua Mané Garrincha, n.º 377, no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 9.915,31(nove mil novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000162, de 23 de Outubro de 2018.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0063/2018-FURBAN/VR - LOTE N.º 02.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 0075/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORA LEAL VR EIRELI - ME.

OBJETO: Execução da obra de construção de muro de contenção em muro grampeado na Alameda Santa Maria, n.º 33, Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 74.096,13(setenta e quatro mil noventa e seis reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000161, de 23 de Outubro de 2018.
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0063/2018-FURBAN/VR -
 LOTE N.º 03.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO
 N.º 0076/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

OBJETO: Execução da obra de construção de contenção mista de bloco de cimento e concreto armado e escada de acesso na Rua 25, nº 270, no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 19.907,86 (dezenove mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000160, de 23 de Outubro de 2018.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0063/2018-FURBAN/VR -
 LOTE N.º 04

DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO
 N.º 0082/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa LASER CONSTRUÇÃO CIVIL DE VOLTA REDONDA EIRELI-ME.

OBJETO: Execução de reforma da Praça localizada na Rua Nelson Mandela, s/nº, Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 38.862,38 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.1009.4178/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000173, de 08 de Novembro de 2018.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0120/2018-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO
 N.º 0083/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTALTA-EPP.

OBJETO: Execução da obra de manutenção de Servidões localizadas na Rua B, Servidão Vista Alegre, Viela Boa Vista, Campinho II, no Bairro Açude I, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 73.836,59 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4177/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000174, de 14 de Novembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0130/2018-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO
 N.º 0084/2018-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTALTA-EPP.

OBJETO: Execução da obra de manutenção na Servidão Germano Moreira, localizada no Núcleo Urbano Informal Grota do Germano, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 38.738,63 (trinta e oito mil, setecentos

e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4177/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000170, de 06 de Novembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0138/2018-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

**EPD - Empresa de
 Processamento de Dados**

PORTARIA N.º 033/2018

Constitui Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos que causaram a perda no prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - PERT, Débitos Previdenciários, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir e nomear Comissão de Sindicância composta pelos funcionários abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos que causaram a perda no prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - PERT, Débitos Previdenciários, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujo prazo era de 06/08/2018 à 31/08/2018, referente ao Processo Administrativo nº 243/2017 - EPD/VR.

· **Ideraldo Simeão Duque – Matrícula 5040**

· **Juliane Theodo Assunção – Matrícula 5005**

· **Luciene Glória da Silva – Matrícula 5049**

Artigo. 2º - A Comissão aqui instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Matheus Moreira Cruz

Diretor Presidente

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
 EDITAL N.º 008/2018**

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 – EPD/VR – PROCESSO N.º 128/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU– ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2018 às 08h. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 19/12/2018 às 09H. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização. UASG da Empresa: 926754. LOCAL: e www.comprasnet.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 – EDSON SILVEIRA SILVA - PREGOEIRO

Volta Redonda, 04 de dezembro 2018.

Matheus Moreira Cruz

Diretor Presidente

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
 EDITAL N.º 009/2018**

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018 – EPD/VR – PROCESSO N.º 123/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Impressão de Capas e Contracapas, Folha de Informe e Montagem de carnês de IPTU Residencial do Município de Volta Redonda– ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2018 às 08h. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 19/12/2018 às 14H. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização. UASG da Empresa: 926754. LOCAL: e www.comprasnet.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 – EDSON SILVEIRA SILVA - PREGOEIRO

Volta Redonda, 04 de dezembro 2018.

Matheus Moreira Cruz

Diretor Presidente

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
 EDITAL N.º 010/2018**

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018 – EPD/VR – PROCESSO N.º 122/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Impressão de Capas e Contracapas, Folha de Informe e Montagem de carnês da COSIP (Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública)– ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2018 às 08h. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 20/12/2018 às 09H. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização. UASG da Empresa: 926754. LOCAL: e www.comprasnet.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 – EDSON SILVEIRA SILVA - PREGOEIRO

Volta Redonda, 04 de dezembro 2018.

Matheus Moreira Cruz

Diretor Presidente

**FBG - FUNDAÇÃO
 BEATRIZ GAMA**

PORTARIA N.º 009/2018-FBG/VR

Ementa: Constitui Comissão Sindicância A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e seus Estatutos,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo n.º 0370/2018-FBG/VR.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Mirelle Lara Leal	01.767
Josiane Alexandra Ferreira Gasparini Palmeira	12.491
Andréa Castelo Pinto	12.416

Art. 2º - A Comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração, conclusão e apresentação do relatório circunstanciados dos trabalhos a ela atribuídos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se!

Volta Redonda (RJ), 13 de novembro de 2018.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
 PRESIDENTE

PORTARIA 010/2018

Ementa: Suspende empregado de suas funções para apuração de falta grave.

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade, e

Considerando ser de responsabilidade desta Fundação Beatriz Gama garantir a primazia e a proteção integral a criança e ao adolescente em consonância com os artigos 227 da Constituição Federal/88 e 17 da Lei 8069/90;

Considerando o que consta do Processo Administrativo FBG/VR n.º 0375/2018 no que tange a ocorrência registrada no Acolhimento Renascer da Fundação Beatriz Gama aos 11/11/2018, fatos estes cuja autoria são atribuídas ao Sr. Edinei de Oliveira Seabra, servidor público motorista, matrícula n.º 012.289,

Considerando a nomeação de Comissão de Sindicância instituída pela Portaria 011/2018, que apura a prática de faltas graves previstas no artigo 482, letra "j" da Consolidação das Leis do Trabalho imputadas ao empregado servidor público, motorista, Sr. Edinei de Oliveira Seabra;

Considerando ainda o que dispõem os artigos 493, 494 e 495 da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Suspender por tempo indeterminado, de suas funções, o empregado público, motorista, Sr. Edinei de Oliveira Seabra, matrícula de nº 012.289;

Artigo 2º - Dar a esta suspensão o caráter preventivo e para apurar em inquérito próprio, a procedência da acusação e via de consequência formalizar com justa causa a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, se e como couber, na forma e sob as penas da Lei;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 (doze) de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 21 de novembro de 2018.

Claudia Moreira Dornellas
Presidente

PORTARIA 011/2018

Ementa: Nomeia e constitui comissão de sindicância para apuração de falta grave atribuída a empregado.

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade, e

Considerando ser de responsabilidade desta Fundação Beatriz Gama garantir a primazia e a proteção integral a criança e ao adolescente em consonância com os artigos 227 da Constituição Federal/88 e 17 da Lei 8069/90;

Considerando o que consta do Processo Administrativo FBG/VR n.º 0375/2018 no que tange a ocorrência registrada no Acolhimento Renascer da Fundação Beatriz Gama aos 11/11/2018, fatos estes cuja autoria são atribuídas ao Sr. Edinei de Oliveira Seabra, servidor público motorista, matrícula n.º 012.289,

Considerando o que dispõe o artigo 482, letra "j"; o artigo 493; e o artigo 494 da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos que constam relatados no Processo Administrativo FBG/VR n.º 0375/2018, com responsabilidades atribuídas de autoria ao Sr. Edinei de Oliveira Seabra, matrícula de nº 012.289;

Artigo 2º - A Comissão será composta por:

Presidente..... Josiane Alexandra Ferreira Gasparini Palmeira, matrícula n.º 12.491

Membro Margarete da Silva Ribeiro Machado, matrícula n.º 09.083

Membro Mirelle Lara Leal, matrícula n.º 01.767

Secretária..... Vilma Maria Martins, matrícula n.º 07.366

Artigo 3º - À Comissão caberá verificar e apurar circunstanciadamente o fato de que trata o artigo 1º desta Portaria de nº 011/2018;

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de trinta dias para apurar e apresentar o relatório circunstanciado com parecer, sugestões e conclusões;

Artigo 5º - A Comissão não receberá remuneração específica por se tratar de relevantes serviços a serem prestados a esta Instituição;

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 21 de novembro de 2018.

Claudia Moreira Dornellas
Presidente

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0051/2018	R\$ 1.304,00	Aquisição de cd's	Decorações Saramita Ltda -ME	26/11/2018	Art.24 Inc.II
0371/2018	R\$ 2.290,00	Serviço de manutenção corretiva	Ronaldo Fria Gráfica Comércio de Máquinas	01/11/2018	Art.24 Inc.II
0373/2018	R\$ 1.128,70	Aquisição de medicamentos	JRS Farma Limitada - Me	07/11/2018	Art.24 Inc.II
0376/2018	R\$ 7.200,00	Serviço de internet	Centro de Rec.Alcool Drogas Desafio Jovem	14/11/2018	Art.24 Inc.II
0377/2018	R\$ 198,00	Serviço de diário	Selato Via Business Hotel Ltda	14/11/2018	Art.24 Inc.II
0378/2018	R\$ 1.028,00	Aquisição de peças de manutenção	Comércio de peças p/Autos Irmãos Moura e Outros	22/11/2018	Art.24 Inc.II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0727/2017	R\$ 3.600,00	Prestador de serviço	Jornic e Cardoso da Rocha e outros	23/11/2018	Art.25 Inc.I
0505/2018	R\$ 2.500,00	Aquisição de vale transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	14/11/2018	Art.25 Inc.I
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
0256/2018	R\$ 4.825,00	Serviço de psicoterapia/ Fonólogo/Psiquiátrico	Self VR Clínica Ltda	01/11/2018	PE 006/2018
0269/2018	R\$ 19.484,90	Aquisição de material de uso veterinário	Nardelli Comércio e Serviços Eireli - EPP e Outros	08/11/2018	PE 004/2018
0273/2018	R\$ 5.512,50	Aquisição de presunto	Rio D'Ouro Comércio de Alimentos Eireli	21/11/2018	PE 007/2018
0286/2018	R\$ 7.383,00	Aquisição de gás P-13 e P-45 Kg	Rede Gas VR Comércio e Gás Eireli - Me	26/11/2018	PE 015/2018
0287/2018	R\$ 2.394,00	Aquisição de lenha de acácia	Nardelli Comércio e Serviços Eireli - EPP	26/11/2018	PE 014/2018
0288/2018	R\$ 65.285,52	Aquisição de gêneros alimentícios	Paumot Comércio de Alimentos Ltda e Outros	22/11/2018	PE 011/2018
0290/2018	R\$ 37.391,13	Aquisição de hortifrúti/vegetais	Distribuidora de Hortifrúti/vegetais Vale Verde/Outros	13/11/2018	PE 010/2018
0291/2018	R\$ 11.568,00	Aquisição de Produtos de Padaria	Distribuidora de Cusca Vassouras Ltda e Outros	26/11/2018	PE 013/2018
0295/2018	R\$ 24.148,12	Aquisição de material de higiene e limpeza pass all	LC Log Represent Com. E Ser Eireli e outros	26/11/2018	PE 009/2018

ATO 13/2017 - NOMEAR, a contar de 01/11/2017, DEBORA BARBOSA DE OLIVEIRA, no Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS 102 |, Do(a) Assessoria Técnica Do(a) Presidente/fbg

Volta Redonda, 24 de Outubro de 2018.

ATO 12/2017 - DISPENSAR, a contar de 10/10/2017, NILSON ROBERTO da SILVA PRADO, matrícula: 7854, da função de Chefe de Setor, Símbolo FG-B, do(a) Setor de Compras do(a) Divisão de Suprimentos e Materiais do(a) Departamento Administrativo e Financeiro/FBG.

Volta Redonda, 5 de dezembro de 2017.

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PROCESSO	RÚBRICA	
	Número	Folha
JUSTIFICATIVA		
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista é referência na região em atendimentos de urgência, emergência, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, urologia, bucomaxilo e maternidade de risco;	937/18; 939/18; 941/18; 949/18; 954/18; 956/18; 973/18; 974/18; 976/18; 977/18; 978/18; 990/18; 997/18; 998/18; 999/18; 1204/18; bem como determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art.5º, caput da Lei 8666/93. Para pagamento, após a publicação.	
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista funciona 24 horas por dia;		
CONSIDERANDO que trata-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista têm que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores, para que os mesmos continuem fornecendo;		
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista depende de insumos médicos hospitalares para a realização de exames de baixa, média e alta complexidade, de medicamentos, de oxigênio, de alimentação, de materiais para higiene e limpeza e etc., para prestar o serviço adequado aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência e aos que estão internados neste hospital;		
Considerando o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem;		
Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento referente aos Processos Administrativos: 136/18; 497/18; 502/18 ; 523/18; 655/18; 775/18; 794/18; 856/18; 862/18; 873/18; 901/18;		
		Elizângela Aparecida da S. de Laffitte Alves Diretora Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2018/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – SAH/HSJB/PMVR
DATA E HORAS DA LICITAÇÃO: 20/12/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FABIANE TODORO FIGUEIRA

Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2018/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS – SAH/HSJB/PMVR
DATA E HORAS DA LICITAÇÃO: 21/12/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANE TODORO FIGUEIRA

Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

CARTA CONVITE Nº 002/2018/SAH/HSJB/PMVR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEBETIZAÇÃO DE PRAGAS, PARA ATENDER O SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORADALICITAÇÃO: 14/12/2018 às 10h.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao

JOÃO BATISTADA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 140/2018 – Proc. Adm. 744/18 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (ALUGUEL DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS) – EMPRESA: BASTOS & PASSOS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.001.169/0001-05 – VALOR R\$ 142.999,20 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos). - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 145/2018 – Proc. Adm. 757/18 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO CIRÚRGICO DE UROLOGIA - EMPRESA: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45 – VALOR R\$ 47.356,89 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos). - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 159/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: PROMEDI INSTRUMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 10.282.784/0001-41 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ORTOPEDIA (KIT TOGGLE LOCK, PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL, PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA METÁLICO E FIO GUIA), decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 25.701,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E UM REAIS) - ASSINATURA: 28 de Novembro de 2018 - Processo Administrativo nº 906/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 158/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: EXCELENTE DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 17.211.630/0001-08 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 19.267,46 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) - ASSINATURA: 27 de novembro de 2018 - Processo Administrativo nº 917/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.538

Disciplina a cobrança da Dívida Ativa na forma dos art. 166 e 168, da Lei Municipal nº 1.896/84, revoga a Lei Municipal nº 4.841/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O procedimento administrativo de cobrança da Dívida Ativa será de competência privativa da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 15 (quinze) dias pelo Poder Executivo.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.841/2011.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.545

Altera a nomenclatura do Restaurante Municipal Dolores de Paiva Matos da Silva para Geraldo Costa.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Restaurante Municipal Dolores de Paiva Matos da Silva, denominado pelo Decreto nº 11.257 de 29 de dezembro de 2008, para Restaurante Municipal Geraldo Costa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.552

Dispõe sobre a política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Volta Redonda a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando à detecção do diabetes;

VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.553

Cria o Programa Creche Solidária, no Município de Volta Redonda. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Creche Solidária, no Município de Volta Redonda.

Art. 2º A presente Lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhos (as) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física, psicológica e/ou sexual.

Parágrafo único. Ficam as creches municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 3º Fica assegurado o número de até 20% (vinte por cento) do total das vagas disponíveis nas creches, a serem destinadas ao atendimento a essas crianças.

Art. 4º Os critérios para a matrícula dessas crianças ficam facultados à apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;

II - cópia do exame de corpo delito.

Art. 5º Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Parágrafo único. Ficarão sujeitos às punições previstas em Lei quem divulgar ou expor os documentos e informações que venham apontar a identidade da mãe, ou da criança, causando constrangimentos aos mesmos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 9.945

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, o pagamento de **Gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFVIRE's**, pela prestação de serviços extraordinários referentes ao assessoramento, acompanhamento da votação da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019 e assessoramento para a revisão e deliberação do Plano Diretor, incidente sobre o respectivo vencimento, aos servidores:

Matr.	Nome	Cargo	Nível
2227	CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DO LEGISLATIVO	CC-2
2245	CARLOS HENRIQUE SIMÕES	ASSESSOR DE GABINETE	CC-3
2139	DAIANE MOURA GOMES DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	CC-3
2212	FABIO GOMES PACHECO	ASSESSOR DE GABINETE	CC-3
2054	HELDER DAMIÃO SALOMAO CERQUEIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	CC-3
2166	JOSÉ MARIA DE CASTRO PINTO	ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-2
2246	KÁTIA TEOBALDO SALES NEVES	ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-2
2133	LAÉRCIO INÁCIO DE SOUZA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	CC-3
2162	LEILA APARECIDA DE MEDEIROS	ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-2
2243	LUCIANA COZENDEY RIBEIRO LUREANO	ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-2
2032	LUIZ MANOEL DA CUNHA COSTA	ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-2
2151	MARCELO LEONARDO ALVES DE CARVALHO	ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-2
2046	MARCO VINÍCIUS LOPES	CHEFE DE GABINETE	CG-1
2112	MARCLUS RODOLPHO SPIS	CHEFE DE GABINETE	CG-1
2232	MARIA DO CARMO FERREIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	CC-3
2156	MARIANA DE SOUZA ALVES	ASSESSOR COMUNITÁRIO	CC-3
2024	NADJA MEIRE SANTOS	CHEFE DE GABINETE	CG-1
2249	ORESTES NOGUEIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	CC-3
2135	PEDRO PAULO DE SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE	CC-3
1966	RENATA DE SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE	CC-3
2118	SELMA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO	CC-3
2116	WAGNER DAMM CARMEL	CHEFE DE GABINETE	CG-1

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.973

Concede Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Josemo Corrêa de Mello.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Josemo Corrêa de Mello.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente